



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 217480

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100012000098,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 09 de fevereiro de 2021, SARAH CARLEN PEREIRA PIRES, CPF/ME nº 040.779.841-22, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 217482

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202110319000456,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 05 de fevereiro de 2021, VINÍCIUS MARQUES SANTOS, CPF/ME nº 700.509.671-18, do cargo em comissão de Gerente de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 217483

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 150, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui a Comissão Permanente de Sindicância e revoga a Portaria nº 892, de 04 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 213, da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil, uma nova Comissão Permanente de Sindicância para realizar as atividades previstas nas disposições constantes na legislação acima citada e, demais aplicáveis, objetivando a apuração de qualquer prática, ato de improbidade ou eventuais irregularidades imputadas a servidores;

Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente de Sindicância, ora instituída, os seguintes servidores:

NOME	CPF Nº	CARGO	FUNÇÃO
Lênia Machado	911.394.061-91	Analista de Gestão Governamental	Presidente
Carlos Eduardo Braz de Camargo	596.926.501-20	Gestor Jurídico	Membro
Nilton Alves de Almeida	449.332.151-20	Técnico em Gestão Pública	Membro

Art. 3º A Comissão na condução de seus trabalhos deverá se pautar pelo cumprimento e observância às normativas e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 892, de 04 de novembro de 2020, da Secretaria de Estado da Casa Civil, ficando convalidados os atos praticados pela Comissão designada na Portaria ora revogada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 217403

PORTARIA Nº 209, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20200006057654,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SARAFIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, CPF/ME nº 778.040.741-15, do cargo de Agente Administrativo Educacional Apoio, Referência "H", do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 10 de dezembro de 2020.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 217442

PORTARIA Nº 230, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e revoga a Portaria nº 136, de 28 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais, com amparo ao artigo nº 220 da Lei Estadual nº 20.756 de 28 de janeiro de 2020 e o disposto no processo nº 201900013001386,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil, uma nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para realizar as atividades previstas nas disposições



constantes na legislação acima citada e, demais aplicáveis, objetivando a apuração de qualquer prática, ato de improbidade ou eventuais irregularidades imputadas a servidores;

Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:

NOME	CPF Nº	CARGO	FUNÇÃO
Lia Rodrigues de Oliveira	853.499.841-87	Gestor Jurídico	Presidente
Jaqueline Fátima de Souza	370.992.991-15	Assistente de Gestão Administrativa-PCR-19.740	Membro
Wesley da Rocha Duarte	880.239.741-49	Técnico em Gestão Pública	Membro

Art. 3º A Comissão na condução de seus trabalhos deverá se pautar pelo cumprimento e observância às normativas e prazos estabelecidos na legislação aplicável;

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 136, de 28 de janeiro de 2021, ficando convalidados os atos praticados pela Comissão designada na citada Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 217449

Secretaria da Saúde - SES

Portaria 096/2021, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE: Art. 1º - **REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 1768/2020 - GAB/SES-GO (000013224455), publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.452, no dia 18/12/2020, página 17, ratificada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.461, no dia 05/01/2021, a qual **HOMOLOGOU** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu (000016951357), com 10 leitos de UTI e 17 leitos de Enfermaria. Art. 2º - **HOMOLOGAR** o Plano de Trabalho (000018395763) apresentado pela Secretaria Municipal de Porangatu-GO, cujo objetivo é o acréscimo de 05 leitos de UTI, adultos específicos e exclusivos para a COVID-19, totalizando 15 leitos UTI e mantendo os 17 leitos de Enfermaria, no Hospital de Campanha Covid-19 (HCamp Porangatu) CNES 2442477. Tal ação, visa a expansão de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para fortalecimento de ações para enfrentamento da pandemia de Covid-19, conforme Plano de Trabalho (000018395763), através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Porangatu (000016951357), por meio do processo nº 202000010014328 e **DETERMINAR** a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, para o período de mês de fevereiro de 2021 a maio de 2021, no valor mensal de **R\$ 1.059.691,90** (um milhão e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos), totalizando o valor de **R\$ 4.238.767,60** (quatro milhões duzentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme anexo I desta portaria. Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 04 (quatro) meses, iniciada a partir da

assinatura desta Portaria. Art. 4º - A prestação de contas final, visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentadas pelo convenente: I - Ofício de encaminhamento da Prestação de contas; II - Relatório do cumprimento do objeto; III - Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação; IV - Relatório de execução Físico - Financeiro; V - Relatório de cumprimento de Metas; VI - Notas Fiscais/Faturas. §1º - A prestação de contas, parcial ou final, relativo aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. §2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. §3º - A prestação de contas será analisada pela Gerência de Compras Governamentais, que terá um prazo de 60 (sessenta) dia para apreciar, contados a data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente. §4º - Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário, para ratificação da decisão do parecer. §5º - Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para ao convenente e ao Controle Interno do Estado - CGE, a manifestação formal sobre a aprovação ou não.

ANEXO I	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
COMPETÊNCIA 2021	
FEVEREIRO	R\$ 1.059.691,90
MARÇO	R\$ 1.059.691,90
ABRIL	R\$ 1.059.691,90
MAIO	R\$ 1.059.691,90
TOTAL	R\$ 4.238.767,60

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021. ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR.

Protocolo 217421

Portaria nº 97 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 526/2019 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Plano de Trabalho apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo**, cujo objetivo é o Fortalecimento da Média e Alta Complexidade da Macrorregião Sudoeste, sendo o repasse do recurso para a unidade de saúde Hospital e Maternidade de Senador Canedo - 11 leitos de UTI e 20 leitos de enfermaria (conforme item nº 5 do Plano de Trabalho), por meio do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, **Processo nº 202100010004003** e **DETERMINAR** a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor mensal de R\$ 963.907,67 (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), assim **totalizando R\$ 5.783.446,00** (cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), conforme **Anexo I**.

§1º. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, iniciada a partir da assinatura desta Portaria, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 3º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentadas pelo convenente:

- I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III - Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação;
- IV - Relatório de execução Físico - Financeira;
- V - Relatório de Cumprimento de Metas;